



5025366

00135.226589/2025-13



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos consultores *ad hoc* **Ana Carolina Barros de Sá da Silva** e **Fernanda Meira de Souza** para apoiar e subsidiar tecnicamente os debates e os trabalhos da Relatoria Especial de Enfrentamento ao Discurso de Ódio e ao Avanço das Células Neonazistas na Missão Pernambuco do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, com duração até a finalização das atividades da missão, não podendo ultrapassar o biênio 2024 - 2026.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 4º e art. 8º, §3º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e dando cumprimento à deliberação *ad referendum* da 91ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 12986/14 prescreve que o CNDH é o órgão incumbido de velar pelo efetivo respeito aos direitos humanos por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e dos particulares, competindo-lhe promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, inclusive os previstos em tratados e atos internacionais ratificados no País, e apurar as respectivas responsabilidades;

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 4º desse mesmo diploma legal estabelece que compete ao CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades;

CONSIDERANDO que o art. 8º, §5º, da mesma Lei nº 12.986/14, permite ao Plenário do CNDH nomear consultoras/es *ad hoc*, sem remuneração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IV, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução CNDH nº 02, de 09 de março de 2022, estabelece que é competência do Plenário nomear consultoras/es *ad hoc* com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos desenvolvidos no âmbito do CNDH;

CONSIDERANDO a prerrogativa de elaboração de atos normativos relacionados com a matéria de competência desse Conselho Nacional dos Direitos Humanos, nos termos do art. 4º, IX, da Lei nº 12.986/14;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as especialistas, **Ana Carolina Barros de Sá da Silva e Fernanda Meira de Souza**, como Consultores *ad hoc* do CNDH, para apoiar e subsidiar tecnicamente os debates e os trabalhos da Relatoria Especial de Enfrentamento ao Discurso de Ódio e ao Avanço das Células Neonazistas na Missão Pernambuco do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, com duração até a finalização das atividades da missão, não podendo ultrapassar o biênio 2024 - 2026.

§1º Incumbe aos Consultores *ad hoc* subsidiar tecnicamente os debates e estudos temáticos do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar propostas de manifestação, resolução ou recomendação de medidas protetivas e reparadoras de situações de ameaça ou violação de direitos humanos.

§2º A nomeação referida neste artigo perdurará até o fim do mandato do biênio 2024/2026 ou até o encerramento da instrução dos processos e atividades que demandem a perícia técnica do respectivo Consultor *ad hoc*, o que ocorrer primeiro, ocasião em que deverá ser apresentado relatório final das atividades desempenhadas, sendo admitida a renovação por nova Resolução.

Art. 2º As atividades desempenhadas nos termos desta Resolução não serão remuneradas e serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

IVANA CLAUDIA LEAL DE SOUZA

Presidenta em exercício

Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH)



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Claudia Leal de Souza**, Presidente, em 21/07/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5025366** e o código CRC **FD65E825**.

Referência: Processo nº 00135.226589/2025-13

SEI nº 5025366

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9ª Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907

CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>